

Art. 3º. As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - PRAÇA ZPA IV = 3.000,00m² = 2,149%

Logradouro - Av. Benedito Gonçalves de Araújo e Av. Presidente Bernardes
Praça em curva circular (D = 194,163m - R + 30,902m)

APM - 02 - ESCOLA DE 1º GRAU = 5.000,06m² = 3,581%

Logradouro - Rua Presidente Ernesto Geisel - 85,10m
Fundo confrontante - Rua Maria Gonçalves de Araújo - 85,10m
Lado direito confrontante - Rua Presidente Lázaro Cardenas - 34,00m
Lado esquerdo confrontante - Rua RF-1 - 34,00m
1º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Ernesto Geisel c/Rua RF-1:

D=12,566m

2º chanfrado: intersecção das Ruas Presidente Ernesto Geisel c/Rua Presidente Lázaro Cardenas: D = 12,566m

3º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Lázaro Cardenas c/Rua Maria Gonçalves de Araújo: D=12,566m

4º chanfrado: intersecção da Rua RF-1 c/Rua Maria Gonçalves de Araújo: D=12,566m

APM - 03 - CRECHE = 3.000,00m² = 2,149%

Frente: Rua Presidente Ernesto Geisel = 45,10m
Fundo: Rua Maria Gonçalves de Araújo = 45,10m
Lado direito: Rua RF-1 - 34,00m
Lado esquerdo: Rua RF-2 = 34,00m

1º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Ernesto Geisel c/Rua RF-2: D=12,566m

2º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Ernesto Geisel c/Rua RF-1: D = 12,566m

3º chanfrado: intersecção da Rua RF-1 c/Rua Maria Gonçalves de Araújo: D=12,566m

4º chanfrado: intersecção da Rua RF-2 c/Rua Maria Gonçalves de Araújo: D=12,566m

APM-04 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL INSTITUCIONAL = 1.960,06m² = 1,404%

Frente: Rua RF-2 = 34,00m
Fundo: Rua Presidente Estênio Vicent - 34,00m
Lado direito: Rua Maria Gonçalves de Araújo = 24,30m
Lado esquerdo: Rua Presidente Ernesto Geisel = 24,30m

1º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Ernesto Geisel c/Rua RF-2: D=12,566m

2º chanfrado: intersecção da Rua RF-2 c/Rua Maria Gonçalves de Araújo: D=12,566m

3º chanfrado: intersecção da Rua Maria Gonçalves de Araújo c/Rua Presidente Estênio Vicent: D=12,566m

4º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Estênio Vicent c/Rua Presidente Ernesto Geisel: D=12,566m

APM - 05 - PRAÇA PARQUE INFANTIL-ZPA-IV = 8.094,28m² = 5,797%

Frente: Rua Presidente Antônio José de Sucre - 141,46m
Fundo: Rua Presidente Cleveland - 103,13m
Lado direito: Av. Benedito Gonçalves de Araújo = 8,94m
Lado esquerdo: Rua Maria Gonçalves de Araújo = 91,68m
1º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Antônio José de Sucre c/Rua Maria Gonçalves de Araújo: D=18,690m
2º chanfrado: intersecção da Rua Antônio José de Araújo c/Avenida Benedito Gonçalves de Araújo: D=6,443m
3º chanfrado: intersecção da Rua Benedito Gonçalves de Araújo c/Rua Presidente Cleveland: D=13,755m
4º chanfrado: intersecção da Rua Presidente Cleveland c/Rua Maria Gonçalves de Araújo: D=11,378m

Art. 4º. Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "RESIDENCIAL FLAMINGO" fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-IV, sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º. De acordo com o disposto nas Leis nºs 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem.

Art. 6º. A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à Municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º. As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 20 de julho de 2001.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Doutor Cabral de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3644, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.389.186-9/1999, de interesse de CARLOS FREDERICO DE PAULA LUCCAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "RESIDENCIAL AQUÁRIOS" de propriedade de CARLOS FREDERICO DE PAULA LUCCAS, com área total de 70.000,00m² (setenta mil metros quadrados), sendo a área parcelável de 61.327,10m² (sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete virgula dez metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º. O parcelamento é composto de:

Área total do terreno = 70.000,00m²;
Área a parcelar = 61.327,10m²;
Número de lotes = 99;
Total de áreas dos lotes = 32.170,54m² = 52,457%;
Total de áreas públicas = 9.915,51m² = 16,168%;
Sistema viário = 19.241,05m² = 31,374%;
Total da área a parcelar = 61.327,10m² = 100,00%;
Total de quadras = 07;
Total de áreas públicas = 02;
Área mínima dos lotes = 300,00m²;
Frente mínima dos lotes = 10,00m.

Art. 3º. As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - Escola de 1º Grau = 5.316,83m² = 8,669%;

Logradouro = Rua Tambauqui = 67,18m;

Fundo confrontante = Rua Pintado = 67,84m;

Lado direito confrontante = Rua Dourado = 48,33m;

Lado esquerdo confrontante = Rua da Felicidade = 48,33m;

1º Chanfrado = 12,566m;

2º Chanfrado = 12,566m;

3º Chanfrado = 12,674m;

4º Chanfrado = 12,458m;

APM - 02 - Praça/Parque Infantil - ZPA-IV = 4.599,14m² = 7,499%;

Logradouro = Avenida Parque = 100,78m;

Fundo confrontante = APM - ZPA-I (Área "Non Aedificandi") = 111,75m;

Lado direito confrontante = Terras de Nazareno Alves Toledo = 57,76m;

Lado esquerdo confrontante = Terras de Alcion da Rocha Ferreira = 2,22m + 29,95m.

Art. 4º. Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "RESIDENCIAL AQUÁRIOS", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as quadras de nºs 01, 02, 03, 04 e 05 e Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), para as quadras de nºs 06 e 07, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos, sendo que os usos admitidos, serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

Zona de proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º. De acordo com o disposto nas Leis nºs 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 43.209,02 (quarenta e três mil, duzentos e nove reais e dois centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura do Primeiro Tabelionato de Notas, Livro 1.340, fls. 045.

Art. 6º. A implantação do loteamento é de total responsabilidade do R.T. e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º. A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a *Assinatura* autizada pelo Prefeito
Diretor Municipal de Assuntos
Chefe do Gabinete de Expressão e Despesa

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3646, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.223.368-0/98, RESOLVE, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer os cargos discriminados, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2001:

ANALISTA DE SAÚDE I - PSICÓLOGO

Nº DE ORDEM	NOME
60	MARIA CRISTINA CINTRA
61	ELISSANDRA FIORI LEÃO
62	MARIA JOSÉ DA SILVA
63	HUMBERTO GIGLIO JUNIOR
64	ALVANI ALMEIDA DE SOUZA
65	RAQUEL FERREIRA
66	RAILDA GONÇALVES MARTINS
67	ANDREA GONZALEZ DE SOUZA
68	SIOMARA MAGALHÃES
69	ROSANA DA COSTA MOURA
70	EMILSE TEREZINHA NAVES
71	FERNANDA ESPÍNDOLA EMERENCIANO DE MELO
72	EDILSON RIBEIRO DE ARAÚJO
73	CLÁUDIA CRISTINA GODINHO DE FREITAS
74	JÚLIA CRISTINA DE ALMEIDA BRAZ
75	ÂNGELA DENISE TEIXEIRA TÓDOLO
76	CARITA DE MOURA LARANJEIRA
77	HELIZETT SANTOS DE LIMA
78	VALÉRIA DO NASCIMENTO FALEIRO
79	ANA FLÁVIA DE AZEVEDO SANTOS
80	FERNANDO AMARAL
81	LUCÉLIA MARQUES DE PÁDUA
82	ELAINE MATOS MILHOMEM
83	LUCIENE SILVA PAIVA
84	FLÁVIA DA CUNHA MELO VARIZO
85	NEIDE FERREIRA DE SOUSA
86	CONSUELO GUILARDI
87	NORMA RAMOS RAPOSO SILVA
88	CARITA VIEIRA ARRUDA
89	ALESSANDRA RIBEIRO KAJI
90	ELON LAIGNIER
91	CÁSSIA LINS DE ALENCAR
92	STEFÂNIA CARLA PEREIRA GOMES
93	MARIA DAS GRAÇAS BRAGATO
94	DANIELA DI MORAES JARDIM

ANALISTA DE SAÚDE I - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº DE ORDEM	NOME
41	ITAPUAN ABIMAEI DA SILVA
42	ANA MARIA RODRIGUES
43	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
44	ELIANE SOARES ALENCAR
45	FABIANA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA
46	AMANDIO CARDOSO DA SILVA
47	LÚCIA TEREZINHA DE CASTRO
48	RENATA SOUZA AZEVEDO CARNEIRO